

c.6.4) Orientação em outras áreas (em andamento) - 0,1
c.6.5) Orientação de pós-graduação lato sensu ou de Linguística (pontuação máxima 1,2)
c.6.6) Orientação na área de Letras ou de Linguística (concluída) - 0,3
c.6.7) Orientação em outras áreas (concluída) - 0,1
c.6.8) Orientação na área de Letras ou de Linguística (em andamento) - 0,3
c.6.9) Orientação em outras áreas (em andamento) - 0,5
c.6.10) Orientação de graduação (iniciação científica, extensão, monografia ou similar) (pontuação máxima 0,6)
c.6.11) Orientação de graduação na área de Letras ou de Linguística (concluída) - 0,2
c.6.12) Orientação de graduação em outras áreas (concluída) - 0,05
d) Outras atividades nos últimos 10 anos: máximo 1,0
d.1) Cargo de Direção, Chefia e Coordenação em Instituição de Ensino Superior (por ano completo de exercício) - 0,3 por representação
d.2) Cargo de Direção, Chefia e Coordenação em outras instituições (por ano completo de exercício) - 0,2 por representação
d.3) Participação em órgão colegiado ou similar (por ano completo de exercício) - 0,2 por representação
d.4) Monitoria em atividade acadêmica de graduação ou de pós-graduação (por semestre completo de exercício) - 0,1 por atividade
d.5) Formação complementar na área (diplomas/certificados de proficiência/pós-doutorado): 0,2 por item
12.5.2. Cada Currículo Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.
12.6. Prova Didática em Língua Italiana (peso 2)
12.6.1. Constará de aula teórica, ministrada em língua italiana, em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.
12.6.2. Obedecerá aos seguintes critérios e pontuações, que deverão constar do edital de inscrição, e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:
a) Plano de aula: 1,0
b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0
e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0
g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0
h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0
12.6.3. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.2.
12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)
12.7.1. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, apresentados no ato da inscrição, serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações.
a) A análise e arguição do projeto de Pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses (pontuação máxima 10 pontos)
a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
a.4) Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,0
a.6) Exequibilidade: 1,0
b) A análise e arguição do plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)
b.1) Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
b.4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0
c) A análise e arguição do plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)
c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
c.2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
c.3) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
c.4) Nível de exequibilidade: 2,0
c.5) Nível de visibilidade: 1,0
12.7.2. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1., pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.
(Nota da Prova de cada candidato = Média das pontuações de cada examinador; Pontuação de cada examinador = Média dos subitens "a", "b" e "c")
12.7.3. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.
12.7.4. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.
13. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
13.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.
13.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.
13.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.
13.4. No final de todas as provas do concurso, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>

br, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos.
13.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.
13.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
b) melhor nota na prova de títulos;
c) melhor média na prova didática;
d) melhor média na prova escrita;
e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
14. NOMEAÇÃO E POSSE
14.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.
14.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.
14.2.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.
14.2.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.
14.2.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.
14.3. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
14.4. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;
14.5. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;
14.6. Não registrar antecedentes criminais;
14.7. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
14.8. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.
14.9. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.
15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
15.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.
15.3. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>
15.4. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.
15.5. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>
15.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
15.7. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.
15.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.
15.9. Implicará na exclusão definitiva do candidato:
a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;
b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 14.7;
c) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
15.10. Implicará na exoneração do candidato:
a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.
15.11. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
15.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
15.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
15.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.
15.15. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.
15.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).
15.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
15.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.
15.19. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais

normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
15.20. Observado o disposto em 15.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.
15.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.
15.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.
15.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
15.24. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.
ANEXO I
PROGRAMA
L'uso del "ci" e del "ne"
I pronomi combinati
Il periodo ipotetico
Il discorso diretto e indiretto
La forma passiva
Dante Alighieri e la Divina Commedia
Niccolò Machiavelli – Opere
Carlo Goldoni e la riforma della Commedia dell'Arte
Il Romanticismo italiano: Alessandro Manzoni e Giacomo Leopardi
I romanzi di Luigi Pirandello
ANEXO II
BIBLIOGRAFIA
BALBONI, Paolo E. Introduzione allo studio della letteratura italiana. Perugia: Guerra, 2007. 46 p. il. -
BALBONI, Paolo Ernesto; BIGUZZI, Anna. Letteratura italiana per stranieri. Perugia: Guerra Edizioni, c2008. 284 p. il. -
BALL, Maria; RIZZO, Giovanna. Nuovo espresso 2: corso di italiano: libro dello studente e esercizi. Firenze: Alma, 2017. 263 p. il. color. + 1 CD-ROM
BALL, Maria; ZIGLIO, Luciana. Nuovo espresso 3: corso di italiano: libro dello studente e esercizi. Firenze: Alma, 2015. 263 p. il. color. + 1 CD-ROM
BATTAGLIA, Giovanni; BALZOLA, Asun. Nuova grammatica italiana per stranieri. 9. ed. Roma: Bonacci, 1988. 423 p. il.
DARDANO, Maurizio; TRIFONE, Pietro. Grammatica italiana con nozioni di linguistica. 3. ed. Bologna: Zanichelli, 1995. 789 p.
LEONE DE CASTRIS, Arcangelo, 1929-. Storia di Pirandello. 6. ed. Bari: Laterza, 1982. 233 p. -
LEOPARDI, Giacomo, 1798-1837; FELICI, Lucio; TREVI, Emanuele, 1964-. Tutte le poesie e tutte le prose. Roma: Grandi Tascabili Economici Newton, 1997. 1467 p. ; 24 cm. -
LEOPARDI, Giacomo, 1798-1837; FLORA, Francesco. Canti. 11. ed. riv. Verona: Scolastiche Mondadori, 1956. 488 p.
MANZONI, Alessandro; PASQUALETTI, Marisa; DIADORI, Pierangela. I Promessi sposi. Genova: Cideb, 2004. 128 p. il. -
MASSEI, Giorgio; BELLAGAMBA, Rosella. Nuovo espresso 5: corso di italiano: libro dello studente e esercizi. Firenze: Alma, 2017. 191 p. il. color. + 1 CD-ROM
PATOTA, Giuseppe. Grammatica di riferimento della lingua italiana per stranieri. Firenze: Società Dante Alighieri ; Le Monnier, 2003. 424 p. + anexo
PIRANDELLO, Luigi, 1867-1936. Tutti i romanzi. 2. ed. Milano: A. Mondadori, 1953. nv. -
ZIGLIO, Luciana; RIZZO, Giovanna. Nuovo espresso 1: corso di italiano: libro dello studente e esercizi. Firenze: Alma, 2014. 239 p. il. color.
BALBONI, P. E. Didattica dell'italiano come lingua seconda e straniera. Torino: Loescher/Bonacci Editore, 2014. Disponibile su: https://www.researchgate.net/publication/307783583_DIDATTICA_DELL'ITALIANO_COME_LINGUA_SECONDA_E_STRANIERA; 26 nov 2020.
BALL, M.; DELI, I.; D'ANGELO, K. Nuovo espresso 4: corso di italiano: libro dello studente e esercizi. Firenze: Alma, 2017.
BUDINI, P. Verbi Italiani. 5. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.
DIZIONARIO MARTINS FONTES ITALIANO – PORTUGUÊS.
2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2020.
GUIDA, M.; PEGORARO, C. Nuovo espresso 6: corso di italiano: libro dello studente e esercizi. Firenze: Alma, 2019.
MIKIC, J. L'unità Didattica alla luce del Modello di Comunicazione Linguistica del Quadro Comune Europeo. 2009. Disponibile su: <https://www.italy.it/units/C3%AO-didattica-allaluce-del-modello-diComunicazione-linguistica-del-quadro-comune-europeo>; 26 nov 2020.
OLIVETTI, R. La struttura dell'unità didattica: suggerimenti per l'insegnamento dell'italiano L2. Disponibile su: https://www.didaweb.net/mediatori/articolo.php?id_vol=558; 26 nov 2020.
SENSINI, M. La grammatica della lingua italiana. 2. ed. Milano: Mondadori, 1999.
SERIANNI, L. Grammatica italiana. 2. ed. Torino: UTET Libreria, 2005.
MACHIARELLI, N. Opere. Milano: Riccardo Ricciardi, 1954.
PAZZAGLIA, M. Antologia della letteratura italiana. Bologna: Zanichelli, 1972.
PETROCCHI, G. Inferno, Purgatorio e Paradiso. Milano: Rizzoli, 1978.
SALINARI, C.; RICCI, C. Storia della letteratura Italiana. Roma; Bari: Laterza, 1974.
SQUAROTTI, G. Letteratura italiana: Lineamenti. Problemi. Autori. Messina: Firenze: Casa editrice D'Anna, 1991.
ZINGARELLI, N. Lo Zingarelli 2020. Vocabolario della lingua italiana. Bologna: Zanichelli, 2019.
CAMPUS DE ROSANA
EDITAL Nº 56/2023 - FEC/STGP - CONVOCAÇÃO
O Diretor Técnico Substituto da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Engenharia e Ciências da UNESP – Câmpus de Rosana CONVOCA o candidato abaixo, habilitado no Concurso Público para provimento, mediante CONTRATAÇÃO do emprego público abaixo especificado, lotado no Câmpus de Rosana, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, junto a Seção Técnica de Gestão de Pessoas, situada na Avenida dos Barrageiros 1881, Distrito Primavera, Município Rosana – SP, para anuência à contratação e apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas do Edital de Abertura de Inscrições nº 04/2023, – DA CONTRATAÇÃO, item 12, publicado no DOE de 07/01/2023, Seção III, com originais e cópia de:
1) - Cédula de identidade;
2) - Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
3) - Cartão do CPF e Comprovante de situação cadastral regular do CPF;
4) - Certidão de nascimento ou casamento;
5) - Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6) - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
7) - Certificado de Alistamento Militar;
8) - Comprovante de residência atualizado;
9) - Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, conforme Decreto nº 41.865/97;
10) - Comprovante de escolaridade exigida para o exercício da função;

11) - 03 fotos 3x4 iguais e recentes (com ou sem data);
12) - Conta bancária no Banco do Brasil (pode ser aberta após o exercício).
O não comparecimento do candidato dentro do prazo acima estabelecido, bem como, a recusa à contratação ou se consultado e contratado deixar de entrar em exercício, terão exauridos os direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.
Segue: **FUNÇÃO – NOME – Nº EMPREGO PÚBLICO – CLASSIFICAÇÃO**
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO II – (ÁREA DE ATUAÇÃO: ACADÊMICA – RECURSO AUDIOVISUAIS) – LEONARDO TRUGILLO – 1561-GII – 1º.
Processo ROS/FEC 09/2023.
Rosana, 14 de agosto de 2023.
DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA
EDMILSON MULLER GHENO
Diretor Técnico Substituto
Divisão Técnica Administrativa
FUNDAÇÃO EDITORA UNESP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001 / 2023
GABARITO
218 - Técnico ADM I – Editoria
01-D - 02-B - 03-D - 04-C - 05-C - 06-A - 07-E - 08-A - 09-B - 10-C
11-B - 12-E - 13-A - 14-D - 15-A - 16-B - 17-D - 18-A - 19-B - 20-E
21-B - 22-A - 23-A - 24-C - 25-D - 26-D - 27-E - 28-D - 29-C - 30-D
31-C - 32-A - 33-E - 34-B - 35-A - 36-D - 37-C - 38-B - 39-D - 40-D
São Paulo, 15 de agosto de 2023.
MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO Nº 01/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, constituída pelo Aviso nº 556/2022 - PGJ-CGP, de 15 de setembro de 2022, publicado no DOE em 17 de setembro de 2022, e autorizada por decisão proferida nos autos do Processo DG-MP nº 263/22, publicada no D.O.E. em 17 de setembro de 2022, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos de ANALISTA TÉCNICO CIENTÍFICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nas especialidades de ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO ELETRICISTA E FONOAUDIÓLOGO, previsto na Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, no Ato Normativo nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, e alterações posteriores, e formação de cadastro de reserva, em conformidade com as normas deste Edital.
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso será realizado sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
1.2. O Concurso destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas atualmente existentes para o cargo de Analista Técnico Científico do Ministério Público, indicadas no Capítulo II, bem como à formação de Cadastro de Reserva para o preenchimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do concurso.
1.2.1. Os candidatos aprovados no concurso a que se refere este Edital, que vierem a ser nomeados e empossados, terão exercício, preferencialmente, nas unidades ministeriais pertencentes às Macrorregiões I, II, IV e V previstas na Resolução nº 831-PGJ, de 11 de setembro de 2014.
1.3. Os candidatos investidos no cargo estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, conforme dispõe o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010.
1.3.1. A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010.
1.4. As atribuições, os requisitos à investidura e vedações ao exercício do cargo constam do Capítulo II deste Edital, em conformidade com a Resolução nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, e editada por força do parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, e alterações posteriores.
1.5. O Concurso Público para o Cargo que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Objetiva e Prova Discursiva, em fase única, ambas de caráter eliminatório e classificatório.
1.5.1. O conteúdo programático das provas é o constante dos Anexos I deste Edital.
1.6. O Cronograma de Atividades do Concurso consta no Anexo II deste Edital, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Ministério Público.
1.6.1. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de alteração feita no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br.
1.7. Com exceção dos atos de competência do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, os editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
1.7.1. Os atos de competência do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME (itens 5.2 e 5.4) serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Caderno Executivo - Gestão e Governo Digital - Subsecretaria de Gestão).
1.7.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
1.7.3. Com o único fim de facilitar a observação das fases do certame, essas publicações também serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, até sua homologação.
1.8. Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Seleção Pública por meio do endereço eletrônico da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, e/ou entrar em contato com o Atendimento ao Candidato da VUNESP, (11) 3874-6300 de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 horas às 18 horas (horário de Brasília).
CAPÍTULO II – DO CARGO/ESPECIALIDADES
2.1. A carreira, o cargo, as especialidades, as codificações, o nível e o padrão de ingresso são os estabelecidos nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e no art. 1º do Ato Normativo nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, e alterações posteriores, conforme quadro que segue.
CARREIRA IV
CARGO - ESPECIALIDADES - CÓDIGOS - NÍVEL - PADRÃO
ANALISTA TÉCNICO CIENTÍFICO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO - Engenheiro Ambiental - ATC-1.08 - I - A-1
Engenheiro Eletricista - ATC-1.11
Fonoaudiólogo - ATC-1.18

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 15 de agosto de 2023 às 05:03:11

2.2. A remuneração inicial é composta pelo vencimento básico do cargo e pela Gratificação de Promotória – GP, acrescidos das vantagens pecuniárias de caráter geral, estabelecidos nos arts. 19 a 23-C da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e alterações posteriores.

2.2.1. Como benefícios de caráter indenizatório têm-se o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, pagos em razão dos dias efetivamente trabalhados, estabelecidos no Ato Normativo nº 015-PGJ, de 14 de fevereiro de 2001, e alterações posteriores.

2.2.2. O programa de assistência à saúde suplementar, também de caráter indenizatório, será prestado mediante ressarcimento total ou parcial de despesas com planos de assistência à saúde médica e odontológica, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário, na forma estabelecida na Resolução nº 1.309-PGJ, de 19 de fevereiro de 2021.

REMUNERAÇÃO
COMPOSIÇÃO MENSAL - VALOR (R\$)
VENCIMENTO BÁSICO - R\$ 8.585,00
GRATIFICAÇÃO DE PROMOTÓRIA - R\$ 8.127,41
TOTAL - R\$ 16.712,41
BENEFÍCIOS
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – VLR. MÊS - R\$ 1.200,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE – VLR. DIA - R\$ 15,30
AUXÍLIO-SAÚDE- VLR. MÊS - R\$ 750,00

SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES, DOS REQUISITOS À INVESTIDURA E DAS VEDAÇÕES AO EXERCÍCIO DO CARGO

2.3. As atribuições, os requisitos à investidura e vedações ao exercício do cargo são os estabelecidos no Ato Normativo nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, editado por força do parágrafo único do art. 4º Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, e alterações posteriores.

2.4. São atribuições do cargo de Analista Técnico Científico Engenheiro Ambiental (ATC-1.08) as seguintes: Realizar, no âmbito das atribuições legais da profissão de Engenheiro Ambiental, perícias, exames, vistorias, avaliações e análises de dados documentais e/ou de campo para conferir apoio técnico e/ou científico às funções de execução do Ministério Público, por meio de laudos, informações, relatórios, estudos, perícias, apontamentos, pareceres ou outros trabalhos necessários à instrução de processos judiciais em que o Ministério Público seja parte ou interveniente, ou procedimentos administrativos sob a presidência do Ministério Público, nas áreas, entre outras, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos; participar de grupos de trabalho, eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; exercer outras atividades correlatas, de interesse da Instituição.

2.4.1. São requisitos para investidura no cargo de Analista Técnico Científico Engenheiro Ambiental (ATC-1.08) os seguintes: a) Escolaridade: Nível Superior; b) Habilitação legal específica: curso superior em Engenharia Ambiental, com diploma fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo MEC; c) Experiência profissional: experiência mínima de três anos, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART/RTT; atestado emitido por instituição ou empresa contratante; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento equivalente; d) Registro profissional no órgão de classe competente: É necessário; e) Jornada de Trabalho: Completa (quarenta horas semanais).

2.5. São atribuições do cargo de Analista Técnico Científico Engenheiro Eletricista (ATC-1.11) as seguintes: Realizar, no âmbito das atribuições legais da profissão de Engenheiro Eletricista, perícias, exames, vistorias, avaliações e análises de dados documentais e/ou de campo para conferir apoio técnico e/ou científico às funções de execução do Ministério Público, por meio de laudos, informações, relatórios, estudos, perícias, apontamentos, pareceres ou outros trabalhos necessários à instrução de processos judiciais em que o Ministério Público seja parte ou interveniente, ou procedimentos administrativos sob a presidência do Ministério Público, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; perícias de áudio: verificação de edição; beneficiamento de sinal sonoro e verificação de fonte; perícias de imagem: beneficiamento de Imagem a fim de constatar uma ocorrência; verificação de Edição; verificação de fonte; perícias em documentos: verificação de fonte, análise de documentos digitais; participar de grupos de trabalho, eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; planejar, orientar, coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução de projetos, obras e serviços técnicos; exercer outras atividades correlatas, de interesse da Instituição.

2.5.1. São requisitos para investidura no cargo de Analista Técnico Científico Engenheiro Eletricista (ATC-1.11) os seguintes: a) Escolaridade: Nível Superior; b) Habilitação legal específica: curso superior em Engenharia Elétrica, com diploma fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo MEC; c) Experiência profissional: experiência mínima de três anos, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART/RTT; atestado emitido por instituição ou empresa contratante; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento equivalente; d) Registro profissional no órgão de classe competente: É necessário; e) Jornada de Trabalho: Completa (quarenta horas semanais).

2.6. São atribuições do cargo de Analista Técnico Científico Fonoaudiólogo (ATC-1.18) as seguintes: Realizar, no âmbito das atribuições legais da profissão de Fonoaudiólogo, perícias, exames, vistorias, avaliações e análises de dados documentais e/ou de campo para conferir apoio técnico e/ou científico às funções de execução do Ministério Público, por meio de laudos, informações, relatórios, estudos, apontamentos, pareceres ou outros trabalhos necessários à instrução de processos judiciais em que o Ministério Público seja parte ou interveniente, ou procedimentos administrativos sob a presidência do Ministério Público; Realizar perícias e avaliações fonoaudiológicas, a fim de se constatar a qualificação de pessoas envolvidas em diálogos decorrentes de interceptações telefônicas, escutas ambientais e de outros áudios; realizar exames de audiometria; analisar planejamento escolar e programas de saúde vocal e audiológica; Analisar vestígios para determinação da identificação de pessoas em participação em crimes por meio de: Exames Periciais em Imagens (estáticas ou dinâmicas); Comparação Forense de Locutores, Exame Grafotécnico; Identificação Facial por meio da Prosopografia/Análise Facial; Verificação de Autoria e/ou Autenticidade em dados de áudio e em documentos escritos; realizar análise de conteúdo de áudio e/ou vídeo (com ou sem áudio); textualizações; análise em documentos escritos; participar de grupos de trabalho, eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; exercer outras atividades correlatas, de interesse da Instituição.

2.6.1. São requisitos para investidura no cargo de Analista Técnico Científico Fonoaudiólogo (ATC-1.18) os seguintes: a) Escolaridade: Nível Superior; b) Habilitação legal específica: Curso superior na área de Fonoaudiologia, em curso reconhecido pelo MEC; c) Experiência profissional: mínima de três anos, comprovada mediante atestado emitido por instituição ou empresa contratante; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento equivalente; d) Registro profissional no órgão de classe competente: É necessário; e) Jornada de Trabalho: Completa (quarenta horas semanais).

2.7. O candidato será investido no cargo se comprovadamente atender, na data da posse, às seguintes exigências:

a) ser aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
b) possuir nível de escolaridade exigido para o cargo e habilitação legal específica, experiência profissional e registro profissional no órgão competente previstos nos itens 2.4.1, 2.5.1 e 2.6.1 deste Capítulo;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros;

c.1) no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e) gozar dos direitos políticos;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) estar em dia com os deveres do serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

h) não ter sido condenado, no exercício da função pública e a qualquer tempo, pela prática das condutas descritas no art. 257, incisos II, III, VI, VII, IX, XI, XII e XIII da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

i) não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão e demissão a bem do serviço público, durante os 5 (cinco) e 10 (dez) anos que antecederem a data da posse, respectivamente, na forma do parágrafo único do art. 307 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

j) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, função ou emprego público, exceto os cargos acumuláveis admitidos na Constituição da República;

k) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo/Especialidade, declarada em inspeção médica oficial prevista no art. 47, inciso VI da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

2.7.1. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.7 deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido Cargo/Especialidade.

2.8. São vedações estatutárias ao exercício dos cargos de Analista Técnico Científico do MP as condutas elencadas nos arts. 242 e 243 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, conforme dispõe o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, bem como o exercício da advocacia e de consultoria técnica.

SEÇÃO II – DAS VAGAS

2.9. As vagas atualmente existentes e postas em concurso por meio deste Edital são vinculadas às Macrorregiões do Ministério Público do Estado de São Paulo, instituídas pelo Ato Normativo nº 831-PGJ, de 11 de setembro de 2014, conforme quadro que segue:

Macrorregiões - Especialidades - Número de vagas (ampla concorrência) - Número de vagas reservadas para candidatos com deficiência - Número de vagas reservadas para candidatos negros - Número total de vagas

Macrorregião I
(Sede na Capital)

Áreas Regionais da Capital, da Grande São Paulo, de Santos e do Vale do Ribeira - ATC-1.18

Fonoaudiólogo - 2 + CR - (*) - (*) - 2 + CR

ATC-1.11

Engenheiro Eletricista - 1 + CR - (*) - (*) - 1 + CR

Macrorregião II
(Sede em Campinas) Áreas Regionais de Campinas e de Taubaté - ATC-1.08

Engenheiro Ambiental - 1 + CR - (*) - (*) - 1 + CR

Macrorregião IV
(Sede em Bauru)

Áreas Regionais de Araçatuba, de Bauru e de Presidente Prudente - ATC-1.08

Engenheiro Ambiental - 1 + CR - (*) - (*) - 1 + CR

Macrorregião V
(Sede em Ribeirão Preto)

Áreas Regionais de Franca, de Ribeirão Preto e de São José do Rio Preto - ATC-1.08

Engenheiro Ambiental - 1 + CR - (*) - (*) - 1 + CR

CR = Cadastro de Reserva. Diante da atual inexistência de outras vagas, a formação de lista classificatória de candidatos aprovados servirá para futuras e eventuais nomeações, cujas necessidades decorram do surgimento ou criação de vagas durante o prazo de validade do concurso (ver item 7.1.1 deste Edital).

- (*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em razão do quantitativo oferecido (ver itens 2.10, 2.13, 7.3 e 7.4 deste Edital).

SUBSEÇÃO I – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.10. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, no art. 2º, inciso III da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e no art. 15 da Resolução-CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no decorrer do prazo de validade deste Concurso.

2.10.1. Cuidando-se de concurso público regionalizado para mais de uma especialidade, esse percentual observará a quantidade de vagas destinadas a cada Cargo/Especialidade existente em cada Macrorregião, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, conforme previsto no § 1º do art. 2º do Decreto Estadual n. 59.591, de 14 de outubro de 2013.

2.10.2. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observada a quantidade de vagas destinadas a cada Cargo/Especialidade existente em cada Macrorregião, conforme regra que se infere das disposições contidas no art. 1º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar Estadual n. 683, de 18 de setembro de 1992.

2.10.3. Não haverá reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência em razão do quantitativo oferecido, cujas nomeações se darão para ocupar as vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, na forma estabelecida neste Capítulo e expressa no Capítulo VII deste Edital.

2.11. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.11.1. Os parâmetros da definição contida no caput deste item são os estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.12. O grau de deficiência de que for possuidor o candidato, ao ingressar no Ministério Público, não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

SUBSEÇÃO II – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.13. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 2º da Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, no art. 1º da Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, e no art. 2º da Resolução-CNMP nº 170, de 13 de junho de 2017, será reservado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

2.13.1. Cuidando-se de concurso público regionalizado para mais de uma especialidade, esse percentual observará a quantidade de vagas destinadas a cada Cargo/Especialidade existente em cada Macrorregião, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

2.13.2. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observada a quantidade de vagas destinadas a cada Cargo/Especialidade existente em cada Macrorregião, conforme previsto no § 2º do art. 1º da Lei 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.13.3. Não haverá reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos negros. As nomeações se darão para ocupar as vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, na forma estabelecida neste Capítulo e expressa no Capítulo VII deste Edital.

2.14. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.15. A autodeclaração terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

2.16. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

SUBSEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

2.17. Os candidatos com deficiência, garantidas as condições especiais necessárias à sua participação no certame, conforme Capítulo III, Seção III deste Edital, e os candidatos negros participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

2.18. As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a elas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como as vagas dos candidatos negros, caso se declarem também negros, de acordo com a classificação do concurso.

2.18.1. Além das vagas de que trata o caput, os candidatos negros, que não atenderem à condição de pessoa com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.18.2. Os candidatos com deficiência e os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas a eles reservadas.

2.18.3. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.18.4. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

2.18.5. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.18.3, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

2.19. Na hipótese de não haver candidatos negros e com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas todas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

2.20. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado das respectivas listas especiais.

2.21. A publicação do resultado de cada fase do concurso, inclusive o resultado final, será feita em três listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros, se aprovados; a segunda, a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira, a pontuação dos candidatos negros.

2.22. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição para este Concurso deverá ser realizada, exclusivamente, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6.

3.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e previstas em lei, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.3.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3.4. A inscrição deverá ser feita para apenas um Cargo/Especialidade de uma única Macrorregião.

3.4.1. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração da inscrição referida no caput deste item, assim como, do local de realização das provas.

3.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

3.5.1. acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

3.5.2. localizar o link correlato a este Concurso Público;

3.5.3. ler total e atentamente o respectivo Edital e aceitar os termos da ficha de inscrição;

3.5.4. preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, no qual declara que está ciente das condições e exigências dos requisitos do Cargo/Especialidade e que se submete às normas expressas neste Edital;

3.5.5. selecionar o Cargo/Especialidade da Macrorregião que pretende concorrer, observando-se o quadro constante no item 2.9 deste Edital;

3.5.6. indicar a localidade onde deseja realizar as provas, cuja opção não vincula a Administração Pública;

3.5.7. informar se está enquadrado nas condições aplicáveis à isenção ou redução da taxa de inscrição, conforme disposto na Seção II deste Capítulo;

3.5.8. prestar, no caso de pessoa com deficiência com desejo de concorrer às vagas a ela reservadas, as informações requeridas na Seção III deste Capítulo;

3.5.9. declarar, no caso de pessoa negra com desejo de concorrer às vagas a ela reservadas, a condição de preto ou pardo, observadas as disposições da Seção IV deste Capítulo;

3.5.10. esclarecer, no caso de lactante, se deseja amamentar seu filho durante a realização da prova, na forma exposta na Seção V deste Capítulo;

3.5.11. indicar, caso não tenha se valido da faculdade prevista no item 3.5.8, a existência ou não de necessidade de

ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, conforme previsto na Seção VI deste Capítulo;

3.5.12. expressar, no caso de pessoa que tenha exercido a função de jurado, se pretende gozar dos benefícios legais, observadas as disposições contidas na Seção VII deste Capítulo;

3.5.13. explicitar, no caso de pessoa travesti ou transexual, se deseja ser tratada pelo seu nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, e, se o caso, já indicar, além do nome pelo qual deseja ser tratada, se também deseja que seu nome social figure das publicações decorrentes do concurso, juntamente com o seu nome e gênero constantes no registro civil;

3.5.14. imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, devida a título de ressarcimento de despesas com material e serviço, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais);

3.5.15. anexar a documentação necessária, nos moldes definidos na Seção I deste Capítulo;

3.5.16. efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio desse boleto bancário no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6 e atentando-se para eventual favorecimento de isenção ou redução da taxa de inscrição, conforme disposto na Seção II deste Capítulo;

3.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência de banco do sistema de compensação bancária, em dinheiro ou em cheque, bem como por meio do Internet Banking.

3.6.1. A inscrição paga em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

3.6.2. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado no pagamento for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.6.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.6.4. O agendamento do pagamento pelo Internet Banking só será possível se observada a data estabelecida no item 3.2, sendo responsabilidade do candidato verificar sua efetivação.

3.7. Após o encerramento do período para pagamento da taxa de inscrição não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.8. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do efetivo pagamento da taxa de inscrição.

3.9. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado, sendo responsabilidade do candidato mantê-lo sob sua guarda para posterior apresentação em caso de necessidade de dirimir eventuais dúvidas.

3.10. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.11. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.11.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso não se realizar e a responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

3.12. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período para o pagamento das inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato da VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

3.13. A Fundação VUNESP e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.14. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

3.15. Com a inscrição presumem-se satisfeitas as exigências relacionadas no item 2.7. deste Edital, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua posse, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.15.1. A não apresentação desses documentos comprobatórios resultará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato e consequente eliminação deste Concurso Público.

3.16. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.), poderá assim proceder acessando a "Área do Candidato" no site www.vunesp.com.br.

3.16.1. As eventuais alterações cadastrais referentes: estado civil, quantidade de filhos, deficiência e acessibilidade deverão ser realizadas após 2 (dois) dias do término do período do pagamento da taxa de inscrição e não serão contempladas no edital de convocação para a Prova Objetiva.

3.16.2. Após a aplicação da Prova Objetiva, os dados cadastrais deverão ser alterados em até 2 (dois) dias úteis.

3.16.3. O candidato que não observar as disposições contidas neste item arcará com as consequências advindas de sua omissão.

SEÇÃO I – DO ENVIO DE DOCUMENTOS

3.17. Preenchido o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e impresso o boleto de pagamento da taxa de inscrição, na forma expressa no item 3.5, o candidato deverá – nos casos em que há necessidade de se anexar documentos (requisimento específico de inscrição – Seções II, III, V, VI, VII e VIII deste Capítulo) – acessar a "Área do Candidato" e selecionar o link "Envio de Documentos", promovendo o encaminhamento da documentação devida por meio digital (upload).

3.17.1. Os documentos, na forma original ou de cópia autenticada, deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg".

3.17.2. Não serão aceitos documentos que vierem acompanhados de imagens impróprias, arcando o candidato com as consequências dessa recusa.

3.17.3. O envio de documentos gerará informação a respeito do sucesso do recebimento dos documentos anexados.

3.18. O candidato deverá observar o período de encerramento das inscrições, estabelecido no item 3.2, para o encaminhamento da documentação por meio da efetivação do upload (envio digital – item 3.17).

3.18.1. Não serão aceitos os documentos enviados em desacordo com as normas deste Edital, inclusive no que concerne à forma (item 3.17) e ao tempo (item 3.2), bem como com arquivos corrompidos, ilegíveis e/ou com rasuras.

3.18.2. A inobservância da forma e do prazo de encaminhamento da documentação acarretará o indeferimento dos requerimentos específicos de inscrição.

3.19. Consideram-se cópias autenticadas, além daquelas atestadas por tabeliães, aquelas contendo carimbos com a descrição "confere com o original", datadas e assinadas por autoridade pública.

3.20. Os documentos anexados para os fins desta seção terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

SEÇÃO II – DA ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.21. Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº

taxas de inscrição em concursos públicos ao doador de sangue, poderão efetuar a inscrição de isenção, observando-se os parâmetros que seguem.

3.22. Para ter direito à inscrição isenta, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do período de pedido de isenção, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelos estados ou por municípios.

3.22.1. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser anexada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

3.23. Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.782/07, que prevê a redução do valor da taxa de inscrição em concursos públicos, poderão efetuar a inscrição de redução, observando-se os parâmetros que seguem.

3.24. Terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar, CUMULATIVAMENTE:

3.24.1. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

3.24.2. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estar desempregado.

3.25. Para comprovar a condição de estudante (item 3.24.1) o candidato deverá anexar um dos seguintes documentos:

3.25.1. certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;

3.25.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

3.26. Para comprovar a condição financeira (item 3.24.2) o candidato deverá anexar comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

3.26.1. Se desempregado, a declaração deverá conter os seguintes dados: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.

3.27. Os requerimentos de isenção ou de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, de que tratam os itens 3.21 e 3.23, deverão ser realizados concomitantemente ao requerimento de inscrição, observando-se as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16 e encaminhando a documentação comprobatória na forma e no tempo estabelecidos nos itens 3.17 a 3.20.

3.28. As informações prestadas na inscrição de isenção ou de redução e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.29. Os requerimentos de isenção ou de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados pela VUNESP, cujas decisões serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

3.29.1. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

3.30. O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6, consultar as publicações mencionadas no item 3.29 para verificar o resultado da solicitação de isenção ou redução pleiteada.

3.31. O candidato que tiver a solicitação de redução deferida deverá acessar a "Área do Candidato" no site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até a data indicada no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observando-se o disposto no item 1.6 e atentando-se para o horário bancário.

3.32. O candidato que tiver a solicitação de isenção ou redução indeferida deverá acessar a "Área do Candidato" no site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até a data indicada no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observando-se o disposto no item 1.6 e atentando-se para o horário bancário.

3.33. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

SEÇÃO III - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.34. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação em vigor, na forma expressa nos itens 2.10 a 2.12 e 2.17 a 2.22, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são possuidoras, cuja constatação será verificada em momento oportuno (Seção II do Capítulo V deste Edital).

3.35. Para comprovar a deficiência deverá ser apresentado Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.36. Para comprovar a necessidade de tempo adicional para a realização das provas deverá ser apresentado Parecer Médico emitido por especialista da área da deficiência do inscrito, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.36.1. A necessidade do tempo adicional poderá vir justificada no Laudo Médico a que se refere o item 3.35, caso tenha sido emitido por especialista da área da deficiência do candidato.

3.37. A validade do Laudo Médico e do Parecer Médico a que se referem os itens 3.35 e 3.36 será de:

3.37.1. 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração;

3.37.2. 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do concurso nas demais situações.

3.38. A pessoa com deficiência que desejar concorrer nessa condição deverá, no momento da inscrição, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição o seguinte:

3.38.1. que possui deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

3.38.2. qual das modalidades de deficiência se enquadra (deficiência física, auditiva, visual, mental ou múltipla), conforme disposto no item 2.11;

3.38.3. no caso de candidato com deficiência física, se necessita de atendimento especial para a realização das provas, tais como: mobiliário adaptado, espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas ao certame etc.;

3.38.4. no caso de candidato com deficiência auditiva, se necessita de atendimento do Intérprete de Línguas – Língua Brasileira de Sinais, ou aparelho auricular;

3.38.5. no caso de candidato com deficiência visual, se necessita de prova especial impressa em Braille ou em Caracteres Ampliados; leitura de sua prova por meio de Fiscal Ledor, ou utilização de computador com Software de leitura de tela e/ou ampliação de tela;

3.38.6. se necessita de tempo adicional para a realização das provas;

3.38.7. se necessita de outras ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, promovendo a precisa indicação e suas razões.

3.39. No caso de prova especial realizada com auxílio de Fiscal Intérprete de Línguas, nos termos da Lei federal nº 12.319,

de 1º de setembro de 2010, a prova será gravada em vídeo, salvo impossibilidade devidamente justificada por escrito;

3.40. A autorização para utilização de aparelho auricular está sujeita a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.41. No caso de prova especial impressa em Braille, as respostas do candidato deverão ser transcritas também em Braille. Para tanto, deverá levar, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.42. No caso de prova especial impressa em Caracteres Ampliados, o candidato deverá indicar a fonte e seu tamanho, entre 16, 20, 24 ou 28. Em caso de ausência de indicação, a prova será confeccionada com a fonte Arial, tamanho 24.

3.43. No caso de prova especial realizada com auxílio de Fiscal Ledor, com leitura fluente, a prova será gravada em áudio.

3.44. No caso de prova especial por meio da utilização de computador com Software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, será ofertado o ambiente em NVDA que se encontrará instalado no equipamento (desktop ou notebook) que será fornecido para a realização da prova.

3.44.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua prova.

3.45. O tempo para realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

3.46. Preenchido o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, nos moldes expressos no item 3.38, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória na forma e no tempo estabelecidos nos itens 3.17 a 3.20.

3.47. As solicitações de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência e os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, constantes no item 3.38, serão analisados por Equipe Multiprofissional, constituída pelo Ato nº 589 -PGJ, de 27 de setembro de 2022, publicado no D.O.E. em 28 de setembro de 2022, em consonância com o que dispõe art. 18 da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, cuja4.32 s decisões serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

3.47.1. O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas não previstas em edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido, conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

3.48. O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar as publicações mencionadas no item 3.47 para verificar o resultado das solicitações de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência e para os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.

3.49. Os candidatos que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas neste Edital para inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência e para os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, permanecem em sua condição de inscrição, salvo se também não atenderem as regras de inscrição devidas a todo e qualquer candidato (itens 3.1 a 3.16).

SEÇÃO IV – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

3.50. As pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação em vigor, na forma expressa nos itens 2.13 a 2.16 e 2.17 a 2.22, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público mediante a autodeclaração especificada no item 2.14, cuja constatação será verificada na forma e tempo estabelecidos na Subseção II da Seção I do Capítulo V deste Edital.

3.51. A pessoa negra que desejar concorrer nessa condição

deverá, no momento da inscrição, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição a autodeclaração de preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.52. A autodeclaração terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

3.53. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.54. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

3.55. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

SEÇÃO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATAS LACTANTES

3.56. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 e arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nesta seção.

3.57. A candidata deverá, no momento da inscrição, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição essa opção.

3.58. Os nomes das candidatas lactantes que optarem amamentar durante a realização da prova serão publicados por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

3.59. A candidata lactante deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar a publicação mencionada no item 3.58 para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.

3.60. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nesta Seção não terão o atendimento especial para a realização das provas.

3.61. No dia da aplicação da prova, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e o (a) acompanhante.

3.61.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (18 anos ou mais) e permanecer em ambiente reservado.

3.61.2. Não será disponibilizado, pela VUNESP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

3.62. O (A) acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio.

3.63. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

3.64. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

3.64.1. O(A) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada o término da amamentação.

3.65. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, salvo se o filho possuir até 06 meses de idade, nos termos da Resolução nº 1.376/2021-PGJ/CPJ.

3.65.1. A candidata lactante se compromete, no momento da inscrição, a enviar cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, que deverá ter até 06 (seis) meses de idade até o dia da realização da prova, podendo a Comissão de Concurso deferir

prazo adicional de até 60 (sessenta) minutos, no qual será computado o tempo necessário para o preenchimento do gabarito e a transcrição da prova.

SEÇÃO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.66. A pessoa com deficiência que não desejar concorrer às vagas a ela reservadas, ou o candidato que, embora não possua deficiência, necessite de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las na forma estabelecida nesta seção.

3.67. O candidato que necessitar de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas nas circunstâncias expostas no item 3.66 deverá, no momento da inscrição, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16 e 3.38.3 a 3.46, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, alternativamente, o seguinte:

3.67.1. que possui deficiência, mas que não deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, necessitando, contudo, de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas;

3.67.2. que não possui deficiência, mas que necessita de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.

3.68. Os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, constantes no item 3.67, serão analisados por Equipe Multiprofissional, constituída pelo Ato nº 589 -PGJ, de 27 de setembro de 2022, publicado no D.O.E. em 28 de setembro de 2022, em consonância com o que dispõe art. 18 da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, cujas decisões serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

3.68.1. O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas não previstas em edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido, conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

3.69. O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar as publicações mencionadas no item 3.68 para verificar o resultado dos requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.

3.70. Os candidatos que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nesta Seção não terão as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

SEÇÃO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

3.71. O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei nº 11.689/2008, e queira se valer dos benefícios previstos no art. 440 do Código do Processo Penal – Decreto Federal 3.689, de 03.10.1941, poderá usufruí-los, desde que o requeira na forma estabelecida nesta seção.

3.72. Para comprovar essa condição deverá ser apresentada certidão emitida pelo Poder Judiciário.

3.73. O candidato deverá, no momento da inscrição, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição essa pretensão e encaminhando a documentação comprobatória na forma e no tempo estabelecidos nos itens 3.17 a 3.20.

3.74. Os nomes dos candidatos que buscarem o favorecimento legal serão publicados por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

3.75. O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar a publicação mencionada no item 3.74 para se assegurar da anotação do benefício legal para futuro e eventual gozo.

3.76. O candidato que não atender aos ditames desta seção não terá a sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

SEÇÃO VIII – DAS INSCRIÇÕES DO CANDIDATO QUE QUEIRA USAR SEU NOME SOCIAL

3.77. O candidato travesti ou transsexual que, com fundamento na Resolução nº 1.032/2017-PGJ, de 31 de maio de 2017, desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e enviar, na forma do subitem 3.17 deste Edital, seu CPF e documento de identidade.

3.78. Para os fins previstos no item anterior, a pessoa travesti ou transsexual deverá, no momento da inscrição, além de assinalar no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição o desejo de ser tratado pelo seu nome social, indicar expressamente o nome pelo qual deseja ser tratado.

3.79. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transsexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, acompanhadas do nome social somente se o candidato manifestar essa opção no ato de inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS

4.1. O Concurso Público constará das seguintes provas: CARGO/ESPECIALIDADE - PROVAS (Fase Única) - QUESTÕES Analista Técnico Científico do MP Engenheiro Eletricista; Engenheiro Ambiental; Fonoaudiólogo - PROVA OBJETIVA Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 13 Raciocínio Lógico - 10 Legislação Específica: Noções de Direito

7

Conhecimentos Específicos - 30

PROVA DISCURSIVA

Estudo de Caso - 1

4.2. A prova será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, composta de Prova Objetiva e Prova Discursiva, com duração total de 5 (cinco) horas, devendo o candidato administrar seu tempo.

4.3. A Prova Objetiva destina-se a avaliar o grau de conhecimento do candidato acerca de todas as disciplinas objeto do programa definido no Anexo I deste Edital, sendo constituída de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, das quais apenas uma deve ser assinalada.

4.4. A Prova Discursiva que deverá ser manuscrita em letra legível, destina-se a avaliar o conhecimento do candidato acerca das disciplinas específicas objeto do programa definido no Anexo I deste Edital, sendo constituída de um caso prático para ser solucionado (Estudo de Caso).

SEÇÃO I – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.5. As provas serão aplicadas nos locais e datas indicados no quadro adjacente:

Macrorregiões - Local da

Prova - Data

Macrorregião I

Áreas Regionais da Capital, da Grande São Paulo, de Santos e do Vale do Ribeira - Capital - 29/10/2023

tarde

Macrorregião II

Áreas Regionais de Campinas e de Taubaté - Campinas - 29/10/2023

tarde

Macrorregião IV

Áreas Regionais de Araçatuba, de Bauru e de Presidente Prudente - Bauru - 29/10/2023

tarde Macrorregião V Áreas Regionais de Franca, de Ribeirão Preto e de São José do Rio Preto - Ribeirão Preto - 29/10/2023

tarde

4.5.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas nos Municípios acima indicados, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

4.6. A confirmação da data e as informações sobre local, horário, sala e outras pertinentes à realização da prova serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

4.7. As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e da VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.7.1. Recomenda-se ao candidato o acesso diário aos endereços eletrônicos mencionados.

4.7.2. A informação do local da prova obtida no endereço eletrônico da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local ou horário incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos).

4.8. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva e discursiva, o candidato poderá ainda consultar o site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, ou entrar em contato com o Atendimento ao Candidato da VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para dirimir eventuais dúvidas.

4.9. Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local, sala e turma constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.9.1. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.10. O candidato receberá cartão informativo com os dados a respeito da realização da prova por mensagem eletrônica, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção e atualização do mesmo.

4.10.1. Não serão encaminhados cartões informativos aos candidatos cujos

endereços eletrônicos informados no ato da inscrição estiverem incompletos ou incorretos.

4.10.2. A Fundação VUNESP e o Ministério Público do Estado de São Paulo não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato

4.10.3. A informação do local da prova obtida no endereço eletrônico da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local ou horário incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos).

4.11. Se, por qualquer motivo, seu nome não constar do edital de convocação para a prova, o candidato deverá contactar o Atendimento ao Candidato da VUNESP, pelo telefone (011) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 horas às 18 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.11.1. Ocorrendo o caso constante no item 4.11, o candidato poderá realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela Fundação VUNESP.

4.11.2. A inclusão de que trata o subitem 4.11.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.11.3. Constatada eventual irregularidade, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.12. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) - documento de identificação em uma das seguintes formas:

a.1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

a.2) Identificação digital por meio de um dos seguintes documentos, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do respectivo órgão emissor: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar no edital de convocação); e

c) - caneta transparente de tinta indelével preta, lápis preto e borracha macia;

4.13. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos na alínea “a”, do subitem 4.12 desde capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.14. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “a”, do item 4.12 ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

4.14.1. O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas sobre a fisionomia, a assinatura, a condição de conservação, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda, furto ou roubo de documento), será submetido à identificação especial, que pode compreender a coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia e outros meios, a critério da Comissão do Concurso.

4.15. O candidato que não comparecer ou que se apresentar após o horário estabelecido no edital de convocação para o início da prova será eliminado do Concurso.

soais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico, quando da sua entrada na sala designada para realização das provas.

4.18.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e, sempre que possível, as baterias retiradas antes de serem lacrados.

4.18.2. O candidato deverá colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonês, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

4.18.3. Esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;

4.18.4. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

4.19. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.20. No início da aplicação da prova a VUNESP solicitará aos candidatos a coleta da autenticação digital e a reprodução de uma frase com o objetivo de assegurar sua identidade e garantir a lisura e idoneidade do certame.

4.21. No ato da realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e as folhas de respostas das Provas Objetiva e Discursiva, nas quais deverá conferir os seus dados pessoais e registrar o seu nome por extenso no campo apropriado.

4.22. É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas.

4.22.1. O candidato que, ao receber o caderno de questões, verificar qualquer irregularidade deverá, imediatamente, informá-la ao fiscal da sala.

4.23. Para preenchimento das folhas de respostas, somente será permitida a utilização de caneta transparente de tinta indelevel preta, devendo o candidato assinar no campo apropriado.

4.23.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

4.24. As folhas de respostas das Provas Objetiva e Discursiva, cujos preenchimentos são de responsabilidade exclusiva do candidato, são os únicos documentos válidos para a correção das mesmas e deverão ser entregues no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas e rasuras, juntamente com o caderno de questões.

4.24.1. O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

4.25. - Não serão computadas questões não respondidas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e nem as que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26. - Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou ao nome por extenso, pois qualquer inscrição assim lançada poderá ser reconhecida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.27. - Não haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.

4.28. - O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 3 (três) horas do tempo de sua duração, sob pena de ser eliminado do Concurso, podendo levar consigo apenas o rascunho do gabarito da prova objetiva realizada.

4.29. - Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

4.30. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

4.31. Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova e o gabarito estarão disponíveis no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do segundo dia útil subsequente ao de sua aplicação.

4.31.1. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial na Imprensa Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no segundo dia útil subsequente ao da sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.32. Será excluído deste Concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato que:

4.32.1. apresentar-se em local, data ou horário diversos do estabelecido para realização da prova;

4.32.2. não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

4.32.3. não apresentar o documento de identificação e/ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no subitem 4.12 deste capítulo;

4.32.4. for surpreendido, no prédio de prova, durante a sua realização, nas seguintes condições:

a) utilizando qualquer equipamento de comunicação;

b) portando, fora de seu invólucro padrão, fornecido pela Fundação VUNESP, qualquer equipamento eletrônico de comunicação;

c) recebendo telefonemas ou mensagens, no prédio de prova;

d) comunicando-se com outro candidato ou com terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, a exceção do pessoal autorizado;

e) utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando bonê, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido;

f) lançando mão de meios ilícitos para executar a prova;

g) fazendo anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer local ou material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;

h) portando, fora da sala, a folha de respostas ou o caderno de questões;

i) retirando-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido no item 4.28 deste capítulo;

j) perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agindo com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.

l) fora da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

4.32.5. não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

SEÇÃO II – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

4.33. - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 40 pontos, cuja nota, de caráter eliminatório e classificatório, será calculada segundo a fórmula do quadro abaixo:

$NP = NA \times 40 / NQ$ - NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

NQ = Número de questões

4.34. A prova discursiva será avaliada na escala de 0 a 60 pontos, cuja nota, de caráter eliminatório e classificatório, será obtida por meio dos critérios e das regras que seguem.

4.34.1. Será avaliado o domínio do conhecimento técnico, a compreensão e o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, a solução dada ao caso e o domínio da norma padrão necessários ao desempenho do cargo/especialidades.

4.34.1.1. Ao domínio do conhecimento técnico será atribuída uma nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; à compreensão e

desenvolvimento do tema na estrutura proposta (identificação do caso, capacidade de argumentação e articulação de raciocínio), nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; à conclusão (solução do caso), nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; e ao domínio da norma padrão (língua escrita, norma culta e correção gramatical), nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.34.2. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) contiver o nome, rubrica, assinatura, informações pessoais, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;

b) for assinada em local diverso do estabelecido no caderno de prova;

c) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

d) for redigida com letra ilegível ou incompreensível;

e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em português;

f) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de preta, em parte ou em sua totalidade;

g) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marcateixo;

h) estiver faltando folhas;

i) estiver em branco;

j) fazer simples cópia da proposta.

k) fugir ou tangenciar ao tema proposto;

4.34.3. Será considerado como não escrito o texto ou trecho de texto que:

a) estiver rasurado;

b) for ilegível ou incompreensível;

c) for escrito em língua diferente da portuguesa;

d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

4.35. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos na Prova Objetiva e nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos na Prova Discursiva

4.35.1. Os candidatos que não alcançarem essas pontuações serão eliminados do Concurso

4.36. Somente será avaliada a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e melhor classificados na Prova Objetiva, respeitando-se os percentuais de 10% para as pessoas com deficiência e 20% para os candidatos negros, conforme quadro abaixo:

Macrorregiões - Especialidades - Quantidade de provas a serem avaliadas para o provimento das vagas de ampla concorrência - Quantidade de provas a serem avaliadas para provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência - Quantidade de provas a serem avaliadas para o provimento das vagas reservadas aos candidatos negros - Número total de provas a serem avaliadas

Macrorregião I

(Sede na Capital)

Áreas Regionais da Capital, da Grande São Paulo, de Santos e do Vale do Ribeira - ATC-1.11-

Engenheiro Eletricista - 70 - 10 - 20 - 100

ATC-1.18- Fonoaudiólogo - 70 - 10 - 20 - 100

Macrorregião II

(Sede em Campinas)

Áreas Regionais de Campinas e de Taubaté - ATC-1.08-

Engenheiro Ambiental - 70 - 10 - 20 - 100

Macrorregião IV

(Sede em Bauru)

Áreas Regionais de Araçatuba, de Bauru e de Presidente Prudente - ATC-1.08-

Engenheiro Ambiental - 70 - 10 - 20 - 100

Macrorregião V

(Sede em Ribeirão Preto)

Áreas Regionais de Franca, de Ribeirão Preto e de São José do Rio Preto - ATC-1.08-

Engenheiro Ambiental - 70 - 10 - 20 - 100

4.37. Todos os candidatos empatados na última posição do quadro acima também terão a Prova Discursiva avaliada.

4.38. A pontuação final corresponderá à soma das notas obtidas nas provas Objetiva e Discursiva

4.39. Na hipótese de igualdade na pontuação final, terá preferência para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;

b) obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;

c) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de acertos na disciplina de Raciocínio Lógico da Prova Objetiva;

g) tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

h) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

4.40. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

SEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

5.1. Após o julgamento das provas e procedido o desempate de notas conforme itens 4.39 e 4.40, serão elaboradas e publicadas por edital, na forma disposta no item 1.7, três listas provisórias, a saber: Lista Provisória Geral, Lista Provisória Especial de Pessoas com Deficiência e Lista Provisória Especial de Candidatos Negros, em ordem de classificação e alfabética.

5.1.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

SUBSEÇÃO I – DA PERÍCIA MÉDICA PRÉVIA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.2. Os candidatos classificados na Lista Provisória Especial de Pessoas com Deficiência serão convocados para perícia médica prévia, que será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, para verificação do enquadramento da deficiência nas categorias referidas no item 2.11 e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

5.2.1. A perícia será realizada por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

5.3. A conclusão pericial será publicada por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

5.4. Quando a perícia concluir que a deficiência não se enquadra nas categorias referidas no item 2.11 (pessoa sem deficiência) ou que a deficiência constatada não se mostra compatível com o exercício das atribuições do cargo, o candidato poderá solicitar junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação do edital de resultado de perícia.

5.4.1. A solicitação de nova inspeção deverá ser encaminhada ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, por meio do e-mail pericias.pcd@sp.gov.br, devendo ser inseridos os dados do candidato, concurso e expostas as razões da solicitação.

5.4.2. O candidato deverá acompanhar a publicação do edital de convocação, a ser promovido pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, quando comparecimento ao exame a ser realizado pela junta médica, atentando-se para as orientações nele constantes.

5.5. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame, de cuja decisão, que será publicada por edital, não caberá qualquer recurso, nos termos do § 5º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.6. Se a deficiência não restar confirmada, inclusive pela ausência à perícia médica, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da Lista Geral, desde que a sua nota final o habilite a integrá-la.

5.7. Se a perícia médica concluir que a deficiência constatada não se mostra compatível com o exercício das atribuições do cargo, o candidato será excluído do concurso.

SUBSEÇÃO II – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.8. Os candidatos classificados na Lista Provisória Especial de Candidatos Negros serão convocados por edital para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Avaliação, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

5.8.1. A Comissão de Avaliação e a Comissão de Avaliação Revisora, composta por membros distribuídos por gênero e cor, serão designadas pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP, responsável pela coordenação dos trabalhos.

5.9. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando: a) não comparecer à entrevista; b) não assinar a declaração; e c) por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

5.10. O resultado da avaliação será publicado por edital, na forma disposta no item 1.7.

5.10.1. O candidato não enquadrado na condição de negro terá acesso à decisão fundamentada da Comissão de Avaliação por meio do site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, acessando a “Área do Candidato” e selecionando o link “Comissão de Avaliação”.

5.11. Afastada definitivamente a condição de negro do candidato, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da Lista Geral, desde que a sua nota final o habilite a integrá-la.

SEÇÃO II – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.12. Após o resultado definitivo das perícias médicas prévias das pessoas com deficiência, e das entrevistas com os candidatos negros, serão publicados por edital, a um só tempo, na forma disposta no item 1.7, o resultado do julgamento dos recursos eventualmente interpostos e o resultado final deste Concurso Público referente à cada Especialidade por Macrorregião, em três listas, sendo que a primeira conterà a classificação de todos os candidatos (Lista Geral); a segunda, somente a classificação dos candidatos deficientes (Lista Especial de Pessoas com Deficiência); e a terceira, a classificação dos candidatos negros (Lista Especial de Candidatos Negros), em ordem de classificação e alfabética.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso em face de todos os editais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato recorrido.

6.1.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico da VUNESP, www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, devidamente fundamentados, seguindo as instruções ali contidas.

6.1.2. Os recursos serão instruídos pela VUNESP, que, após prestar todas as informações pertinentes, os encaminhará para decisão:

6.1.2.1. da Banca Examinadora por ela constituída nos casos de recursos quanto à aplicação, correção e resultado das provas;

6.1.2.2. da Comissão de Avaliação Revisora, nos casos de recursos quanto à avaliação dos candidatos classificados na Lista Provisória Especial de Candidatos Negros;

6.1.2.3. do Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos demais casos.

6.1.3. No espaço reservado às razões do recurso fica VEDA-DA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

6.1.4. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.2. Os resultados dos recursos serão disponibilizados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos).

6.2.1. O candidato terá acesso à fundamentação da decisão por meio do site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, acessando a “Área do Candidato”.

6.2.2. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

6.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

6.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.3.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

6.4. No que se refere à Prova Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.

6.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

6.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embaçamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link Recursos” na página específica deste Concurso Público.

6.7. A interposição de recurso não obsta o regular cumprimento do Cronograma de Atividades do Concurso Público constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6.

6.7.1. Eventual pendência de resultado de recurso interposto poderá possibilitar a participação condicional do candidato na etapa seguinte do Concurso Público.

6.8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

6.9. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas objetiva e discursiva, bem como a grade de correção da prova discursiva.

6.9.1. Encerrados os respectivos períodos de interposição de recurso, esses espelhos não estarão mais acessíveis.

CAPÍTULO VII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

7.1. O provimento dos cargos, mediante nomeação, dar-se-á a critério da Administração do Ministério Público do Estado de São Paulo e obedecerá à ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, conforme listas geral e especiais que compõem o resultado final deste Concurso Público, previstas no item 5.12.

7.1.1. Serão nomeados os classificados dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital, reservando-se ao Ministério Público do Estado de São Paulo o direito de nomear ou não os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e da disponibilidade orçamentária existente.

7.2. A nomeação do candidato dar-se-á no Nível 1, Padrão A-1, do respectivo cargo ou conforme dispuser a legislação à época da nomeação.

7.3. O primeiro candidato classificado no concurso público integrante da Lista Especial de Candidatos Negros será nomeado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª vagas e assim sucessivamente, nos termos da Seção II do Capítulo II deste Edital.

7.4. O primeiro candidato classificado no concurso público integrante da Lista Especial de Candidatos com Deficiência será nomeado para ocupar a 5ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 15ª, 25ª, 35ª vagas e assim sucessivamente, nos termos da Seção II do Capítulo II deste Edital.

7.5. A nomeação poderá ser precedida de convocação para anuência do candidato quanto ao local em que exercerá suas funções, obedecidas a ordem de classificação e alternância das listas geral e especiais que compõem o resultado final deste Concurso Público, previstas no item 5.12.

7.5.1. Caso o candidato melhor classificado opte por aguardar nova oportunidade de nomeação, possibilitando a nomeação do candidato subsequente, permanecerá na respectiva lista de classificação, ocupando a mesma colocação de aprovação.

7.5.2. A nomeação para Cargo/Especialidade de Macrorregião diversa da que o candidato se inscreveu (item 3.4) somente será permitida nos casos de inexistência de lista de Cadastro de Reserva na Macrorregião que se pretende prover o cargo, ou, em havendo, de candidatos interessados a exercer funções nas localidades indicadas em edital.

7.5.2.1. Nesse caso, formar-se-á uma ordem de classificação de todo o Concurso Público, abrangendo as notas obtidas pelos candidatos inscritos e habilitados em todas as Macrorregiões, por especialidade, indicadas neste Edital, respeitada a alternância das listas geral e especiais que compõem o resultado final deste Concurso Público, previstas no item 5.12.

7.5.3. A manifestação de interesse do candidato não gera direito à nomeação.

7.5.4. Por se tratar de situação jurídica no âmbito de disponibilidade do candidato, é garantida a qualquer tempo a livre manifestação de vontade voltada à desistência antecipada do concurso público e da nomeação para o cargo/especialidade ao qual aprovado, em caráter irrevogável e irretroatável, conforme termo disponibilizado pela administração, nos termos do Aviso n.º 153/2022 – PGJ-SUBJUR.

7.5.4.1. Em razão da desistência antecipada do candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas no concurso público, a administração deverá zelar pela atualização da lista de classificação, a fim de evitar a preterição na nomeação de candidato que passará a integrar a referida lista em razão da desistência.

7.5.4.2. A assinatura aposta no formulário de desistência deverá ter firma reconhecida, certificação digital ou ser colhida na presença de servidor do Centro de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO VIII – DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL PRÉVIA À POSSE

DE TODOS OS CANDIDATOS NOMEADOS

8.1. Como condição para investidura no cargo, o candidato nomeado será submetido à inspeção médica oficial prevista no art. 47, inciso VI da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com a finalidade de aferir a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO IX – DA INVESTIDURA NO CARGO

9.1. A investidura no cargo dar-se-á mediante posse aos candidatos nomeados, após a realização da inspeção médica prevista no item 8.1 que ateste a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo.

9.2. Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá comprovar as exigências estabelecidas no item 2.7, conforme documentos a serem oportunamente especificados, sob pena de perder o direito à investidura no referido cargo.

9.3. No ato da posse, o candidato nomeado apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (Decreto Estadual nº 41.865, de 16 de junho de 1997) e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

9.4. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

9.5. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não venha a ser empossado no prazo estabelecido no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010.

9.6. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos a seu respeito praticados pelo MPSP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO X – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

10.1. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua assiduidade, pontualidade, aptidão, disciplina, capacidade e eficiência demonstradas serão objeto de avaliação visando sua confirmação na carreira ou a exoneração do respectivo cargo, conforme o disposto no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e demais normas regulamentares.

10.2. Durante o estágio probatório, o servidor com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, art. 18 da Resolução-CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012, e suas alterações, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Concurso Público terá validade de

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Caderno Executivo • SEÇÃO III • Volume 133 • Número 55 • São Paulo, terça-feira, 15 de agosto de 2023

11.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de preclusão de eventual prazo, como por exemplo o de posse.

11.10. Após a homologação do concurso, o candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados no Centro de Gestão de Pessoas do MPSP, até que se extirpe o prazo de validade do Concurso ou sua eventual prorrogação.

11.11. O Ministério Público do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- endereço de correspondência não atualizado;
- endereço de correspondência de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

11.12. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, exceto qualquer responsabilidade por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP.

11.13. O Ministério Público do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

11.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

11.15. Toda convocação obedecerá ao horário oficial de Brasília.

11.16. Durante a realização de qualquer etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.

11.17. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a etapa ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e pela Fundação VUNESP, no que a cada um couber.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital. São Paulo, 14 de agosto de 2023.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas e jurisprudências, até a data da publicação do Edital.

CONHECIMENTOS GERAIS

Analista Técnico Científico
Fonoaudiólogo, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Eletricista

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Raciocínio Lógico

Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências.

*Este conteúdo visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Visa também avaliar se o candidato identifica as regularidades de uma seqüência, numérica ou figurar, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição.

Legislação Específica - Noções de Direito

Direito Administrativo

Conceito de Administração Pública. Diferenças entre Governo e Administração. Supremacia do Interesse Público. Estrutura da Administração. Administração Direta e Indireta. Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista. Princípios Básicos da Administração Pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicação dos princípios constitucionais e dos demais princípios informadores da Administração Pública. Controle da Administração Pública. Mandado de Segurança, Ação Popular, Habeas Data, Mandado de Injunção, Habeas Corpus, Ação Civil Pública. Poderes administrativos: vinculado; discricionário; hierárquico; disciplinar; regulamentar; e de polícia. Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies, motivação, anulação, revogação e extinção. Agentes públicos. Regime jurídico-constitucional, art. 37 a 41 da Constituição Federal. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Noções de licitação e contratos administrativos. Improbidade Administrativa. Lei Federal n.º 8.429/92. Lei de Acesso à Informação. Lei Federal n.º 12.527/11.

Direito Constitucional

Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Da Nacionalidade e Direitos Políticos - art. 1º a 16 CF. Da Organização Político-Administrativa. Da União. Dos Estados. Dos Municípios - art. 18 a 31 CF. Da Administração Pública: Disposições Gerais. Dos Servidores Públicos - art. 37 a 41 CF.

Direito Processual Penal

Do inquérito policial: artigos 06 e 07. Do exame de corpo de delito e as perícias em geral: artigos 158 a 184. Incompatibilidade, impedimento e suspeição: artigos 112, 254 a 256. Dos peritos e intérpretes: artigos 275 a 281.

Criminalística: Noções de criminalística: conceito e objetivos. Doutrina criminalística: postulados e princípios. Áreas de atuação da criminalística. Prova: conceito e objeto da prova. Tipos de prova: prova profissional, prova testemunhal, prova documental

e prova pericial. Formas da prova: forma direta e indireta. Perícia: definição, requisição e prazos. Corpo de delito. Exame de corpo de delito e outras perícias previstas no Código de Processo Penal. Vestígios Digitais de interesse Forense. Peritos. Documentos criminalísticos. Cadeia de custódia de vestígios.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Analista Técnico Científico - Engenheiro Ambiental
Geoprocessamento e sensoriamento remoto. Conceitos básicos de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Aplicações de sensoriamento remoto no planejamento, monitoramento e controle dos recursos naturais e das atividades antropicas. Ecologia geral e aplicada. Ecossistemas brasileiros. Sucessões ecológicas. Recursos hídricos. Noções de meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia. Ciclo hidrológico, balanço hídrico, bacias hidrográficas, transporte de sedimentos. Noções de hidráulica. Controle de poluição ambiental. Fontes de poluição sonora, avaliação e medidas de controle. Qualidade da água. Poluição hídrica. Saneamento básico: sistemas de captação, tratamento e distribuição pública de água.

Sistema de coleta, transporte e tratamento de esgoto sanitário. Gestão e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, inclusive resíduos da construção civil. Drenagem urbana. Tecnologias de tratamento de efluentes sanitários. Gerenciamento de resíduos sólidos perigosos. Poluentes atmosféricos. Gerenciamento de áreas contaminadas. Planejamento e gestão ambiental. Avaliação de impactos ambientais. Riscos ambientais. Licenciamento ambiental. Valoração de danos ambientais. Meio ambiente e saúde. Noções de saúde pública. Noções de epidemiologia. Planejamento territorial. Instrumentos de controle do uso e ocupação do solo. Estatuto das Cidades. Defesa civil. Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Gerenciamento de desastres, ameaças e riscos. Política de combate a calamidades. Regularização ambiental de imóveis rurais. Planejamento urbano. Lei nº 9.605/1998 e alterações e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais). Lei nº 12.651/2012. Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002 (Educação Ambiental). Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Lei nº 11.105/2005 (organismos geneticamente modificados). Lei nº 7.802/1989 e alterações (Lei de Agrotóxicos). Lei nº 9.433/1997 e alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). Lei nº 6.938/1981 e alterações (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei nº 9.985/2000 e alterações (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). Resolução CONAMA nº 307/2002.

Analista Técnico Científico - Engenheiro Eletricista

Tecnologia dos sistemas e circuitos elétricos: conhecimento dos sistemas de geração, transmissão, distribuição em alta, média, baixa tensão em corrente alternada (CA) e corrente contínua (CC). Grandezas elétricas, potência ativa, reativa e aparente, correção do fator de potência, medição e correção de harmônicos, seletividade e proteção. Análise de Sistemas Elétricos de Potência. Projetos, plantas e diagramas elétricos: representação, simbologia e interpretação.

Qualidade da Energia Elétrica: regulação do setor, qualidades do produto, do serviço e comercial. Medidas de Sistemas de Energia. Geração distribuída. Eletrônica de Potência. Estrutura Tarifária. Veículos Elétricos. Armazenamento de Energia Elétrica. Critérios de sustentabilidade e eficiência energética: conhecimento de eficiência energética e uso de fontes alternativas nas instalações elétricas, de climatização e automação. Conhecimento de sistemas alternativos de geração de energia elétrica como eólica, ondomotriz, fotovoltaica, termoeletrica. Distribuição de Energia Elétrica. Configurações, dimensionamento e características dos sistemas de distribuição: sistemas radiais, anel e em malha, redes aéreas e subterrâneas; redes elétricas inteligentes (Smart Grids); subestações; dimensionamento de condutores, transformadores e dispositivos de proteção; coordenação da proteção; dimensionamento de componentes e da rede; automação da rede de distribuição e subestações. Obras de infraestrutura elétrica: Projetos, especificação, implantação, comissionamento, testes e fiscalização. Instalações elétricas de média tensão: entradas de energia; cabines primárias e de medição; transformadores elétricos; dimensionamento e cálculo de demanda; análise de projeto e de sistemas; especificação de equipamentos; sistemas de proteção e seletividade; escolha e correção de fator de potência e fator tarifário. Instalações elétricas de baixa tensão: quadros de entrada, medição, distribuição, iluminação, dimensionamento de circuitos, condutores, dispositivos e tomadas; acionamento e comando de motores; proteções contra surtos; dimensionamento e cálculo de demanda; análise de projeto e de sistemas; especificação de equipamentos; dispositivos de proteção e manobra; grupos motogeradores a diesel ou gás combustível; sistemas de estabilizadores e nobreaks; retificadores de potência. Sistemas de cogeração de energia. Luminotécnica: dimensionamento de iluminação, iluminação de emergência, iluminação de ambientes de trabalho, cálculo luminotécnico, projeto luminotécnico de áreas e arruamentos públicos, sistemas de iluminação pública inteligentes, especificação de equipamentos, luminárias, lâmpadas, reatores. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas: especificação e dimensionamento dos sistemas de captação, descida e malha dos elementos do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), avaliação de riscos. Aterramento: Dimensionamento, esquemas de aterramento (TN, TT e IT). Sistema de detecção e alarme de incêndios: dimensionamento e especificação dos elementos do sistema de detecção e alarme. Redes estruturadas: dimensionamento e caracterização de redes de distribuição de sistemas de áudio, vídeo, dados, telefonia. Sistemas e comunicação sem fio (wireless). Sistemas de Circuito Fechado de TV (CFTV). Sistemas de engenharia: conhecimento em projetos de ar-condicionado, ventilação, exaustão, elevadores, escadas rolantes, bombas, motores elétricos, inversores de frequência, inversores de potência, automação predial, conceitos de internet das coisas (IoT), edifícios inteligentes. Eletrificação em corrente contínua (CC) de sistemas metroferroviários. Medições de campos elétricos, magnéticos, eletromagnéticos, limites de exposição, normas, regulamentos e legislações nacionais relativas ao tema. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento de quantidades de serviços e materiais; orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais dentro de tabelas públicas de preços; memória de cálculo de quantitativos; BDI, realização de cronograma físico-financeiro. Planejamento e acompanhamento de execução de obras de instalações elétricas: contratos; programação e planejamento de execução, com análise de compatibilização de projetos e serviços; acompanha-

mento e apoio na fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres. Manutenção predial: gestão e tipos de manutenção (previdente, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática. Normas da representação técnica de instalações elétricas e eletrônicas. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Pacote Microsoft Office. Segurança do trabalho. Normas ABNT: NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR 5419 – Partes 1, 2, 3 e 4 – Proteção contra descargas atmosféricas; NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0KV a 36,2KV. Normas regulamentadoras: NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos; NR-35 – Trabalho em altura. Regulamentações da Agência Nacional de Energia Elétrica: Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica – Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021; Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica – Resolução Normativa ANEEL nº 956/2021 e seus Anexos Módulos 1 ao 11. ABNT NBR 15.214:2005 - Rede de distribuição de energia elétrica - Compartilhamento de infraestrutura com redes de telecomunicações. RES 004/14 – Resolução Conjunta Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. RES 797/17 - Estabelece os procedimentos para o compartilhamento de infraestrutura de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica com agentes do mesmo setor, bem como com agentes dos setores de Telecomunicações, Petróleo, Gás, com a Administração Pública Direta ou Indireta e com demais interessados. Normas Técnicas das concessionárias de energia prestadoras de serviços no Estado de São Paulo (ENEL, CPFL, EDP, Neoenergia Elektro, entre outras).

Analista Técnico Científico – Fonoaudiólogo

Conhecimento de Anatomia e Fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Sistema Respiratório e Estomatognático - respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Alterações das funções estomatognáticas. Dislalias. Disfunção da ATM. Disfagia orofaríngea, neurogênica e mecânica. Disfagia em recém-nascidos, lactentes e infantes. Desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nato. Fissuras labiopalatinas. Traumas de Face. Sequela de Queimadura de Face e Pescoço. Sistema musculoesquelético: as classificações das paralisias e suas implicações. Desenvolvimento Humano. Períodos pré, peri e pós-natal. Linguística: fonética e fonologia. Psicomotricidade. Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita. Abordagens linguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; sintática, semântica, pragmática. Distúrbios de aprendizagem. Gagueira. Atraso de linguagem. Classificação dos Sistemas Nervosos: Central e Periférico, Sensorial e Motor. Patologias do sistema nervoso e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivantes e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas como a Encefalopatia Crônica da Infância (ECI – ou Paralisia Cerebral). Disartria, Afasia e Paralisia Facial. Transtornos Funcionais Específicos: Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista. Deficiência Intelectual. Distúrbios Psiquiátricos. Psicologia da Pessoa com Deficiência. Deficiência Física, Visual, Auditiva, Múltipla e Surdocegueira. Sistema Auditivo: formação e processamento de som. Avaliação Audiológica, Protetização. Avaliação, diagnóstico e tratamento do Déficit do Processamento Auditivo (central). Avaliação do sistema vestibular – equilíbrio. Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz. Disfonia. Equipe multi e interdisciplinar. Fonoaudiologia em Instituição Educacional e da Vara da Infância e da Juventude. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade em Saúde – CIF. Inclusão social, educacional e no mercado de trabalho. Lei nº 6.965/81, Decreto nº 87.281/82, Código de Ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia Estética. Fonoaudiologia preventiva. Saúde do Idoso. Fonoaudiologia forense: atuação em perícias de maneira a esclarecer sobre assunto da competência fonoaudiológica.

ANEXO II

CRONOGRAMA PROVISÓRIO

Eventos - Horários e Datas

- Período de inscrição para todos os candidatos interessados em realizar o Concurso. - Das 10h de 18/08/2023 às 23h59 de 15/09/2023
- Prazo para pagamento da taxa de inscrição. - Até 18/09/2023
- Período para os candidatos solicitarem os pedidos de isenção ou redução da taxa de inscrição. - Das 10h de 18/08/2023 às 23h59 de 21/08/2023
- Período para anexar por meio de upload a documentação referente aos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição. - Das 10h de 18/08/2023 às 23h59 de 22/08/2023
- Divulgação do resultado do deferimento e indeferimento do pedido de isenção e redução da taxa de inscrição. - 01/09/2023
- Período de recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição. - Das 10h de 04/09/2023 às 23h59 de 05/09/2023
- Data da divulgação dos resultados dos recursos dos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição. - 14/09/2023
- Período para os candidatos com deficiência (item 3.34 e ss), para os candidatos que necessitam de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização da prova (item 3.66 e ss) e para os candidatos que tenham exercido a função de jurado (item 3.7 e ss) anexarem os documentos com as solicitações correspondentes. - Das 10h de 18/08/2023 às 23h59 de 15/09/2023
- Divulgação dos resultados dos requerimentos específicos de inscrição mencionados nas Seções III, IV, V, VI, VII e VIII do Capítulo III. - 03/10/2023
- Período de recurso contra os resultados constantes na divulgação prevista no item 9 deste cronograma. - Das 10h de 04/10/2023 às 23h59 de 05/10/2023
- Publicação da convocação dos candidatos inscritos para a realização da Prova Objetiva e Prova Discursiva. - 20/10/2023
- Data da Prova Objetiva e Prova Discursiva. - 29/10/2023
- Publicação do gabarito da Prova Objetiva - 31/10/2023
- Período de recurso contra o gabarito da Prova Objetiva - Das 10h de 01/11/2023 às 23h59 de 02/11/2023
- As demais datas serão divulgadas oportunamente quando da aplicação da Prova Escrita e Discursiva.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

COMUNICADO

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, constituída com a finalidade de realizar concurso público para provimento de cargos de ANALISTA DE PROMOTÓRIA I (VÁRIAS ESPECIALIDADES) - ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, objeto do Edital de Abertura nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos), em 14 de dezembro de 2022, e rerratificado em 20 de janeiro de 2023 e 21 de julho de 2023, COMUNICA que foi PUBLICADO no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Caderno Executivo - Gestão e Governo Digital - Subsecretaria de Gestão), em 14/08/2023, nas páginas 3 e 4, o Resultado das Perícias Médicas Prévia dos candidatos constantes da Lista Provisória Especial de Pessoas com Deficiência.

O processamento de eventuais insurgências deve obedecer ao disposto nos itens 5.4, 5.4.1 e 5.4.2 do Edital de Abertura. São Paulo, 14 de agosto de 2023.

BEC - Bolsa Eletrônica de Compras

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BEC
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SP
CENTRO DE FINANÇAS
JUL/2023
UG LIQUIDANTE Nº da PD VALOR
532402 2023PD01604 4.407,00

Ministérios e Órgãos Federais

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2º REGIÃO - SP
EDITAL DO CORECON-SP - SISTEMA ELEITORAL ELETRÔNICO

Nos termos das Resoluções 1.981, de 23/10/2017 e 2.128, de 22/05/2023, do Conselho Federal de Economia - Cofecon, faço saber que no dia 30/10/2023, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31/10/2023, às 20 horas (horário oficial de Brasília-DF), no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, o qual, naquele período, poderá ser acessado no Brasil ou no exterior, serão realizadas eleições para renovação do termo, composto de 04 (quatro) Conselheiros Efetivos e 04 (quatro) Conselheiros Suplentes do Corecon-SP, com mandato de 3 (três) anos: 2024 a 2026; de 01 (hum) Delegado-Eleitor Efetivo e 01 (hum) Delegado-Eleitor Suplente, junto ao Colégio Eleitoral do Cofecon; e de acordo com o Regimento Interno deste Corecon-SP para os cargos de Delegados Regionais, com mandato de 3 (três) anos: 2024 a 2026, da seguinte forma: 01 (hum) Delegado Regional do Corecon-SP no ABC e 01 (hum) Delegado Regional do Corecon-SP em São José dos Campos. O prazo de registro de chapas encerra-se no dia 14/09/2023, às 16h30. O registro será feito presencialmente na sede do Corecon-SP, localizada na Rua Libero Badaró, 425, 14º andar, Centro, São Paulo/SP. O registro também poderá ser efetuado por meio do endereço eletrônico eleicoes2023@coreconsp.org.br, cabendo à chapa, o encaminhamento dos documentos originais até o último dia do prazo de inscrição, via correios, para o endereço da sede do Corecon-SP, sendo a data de postagem elemento de comprovação da tempestividade do protocolo. A votação dar-se-á mediante senha individual fornecida pelo Cofecon aos Economistas adimplentes (na hipótese de parcelamento de débitos, adimplente com as parcelas vencidas até 18/10/2023) e remidos, integrantes do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído até o dia 23/10/2023, recomendando-se prévia atualização cadastral perante o Corecon-SP, em especial com relação às informações referentes ao endereço de e-mail e ao número de telefone celular. O voto será exercido diretamente pelo Economista. Não haverá voto por procuração. Na impossibilidade do eleitor dispor de computador, o Corecon-SP disponibilizará em sua sede, localizada na Rua Libero Badaró, 425, 14º andar, Centro, São Paulo/SP, no horário das 9h30 às 17h30, computador conectado à Internet com o objetivo de receber a votação. Os trabalhos de apuração serão realizados nas dependências da sede do Corecon-SP, imediatamente após encerrado o período de votação, cujos resultados deverão ser divulgados até o dia 1º/11/2023. A Comissão Eleitoral é constituída pelos Economistas: Haroldo da Silva (presidente), Carlos Alberto Cordeiro da Silva e Carlos Eduardo Soares de Oliveira Junior, como titulares, e Fernanda Della Rosa, como Suplente, conforme a resolução 786/2023 de 27 de julho de 2023, sendo sua primeira reunião realizada no dia 18/09/2023, às 9 (nove) horas, na sede do Corecon-SP.

São Paulo, 15 de agosto de 2023
Odilon Guedes Pinto Junior
Presidente do Corecon-SP (em exercício)
Haroldo da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral 2023



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 15 de agosto de 2023 às 05:03:11



documento assinado digitalmente